PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.° 1.231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

" Autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis urbanos que menciona e dá Outras providências".

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel abaixo descrito e caracterizado, de seu domínio, pelo imóvel pertencente ao Sr.José da Cunha Pereira, brasileiro, casado,lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, também descrito e caracterizado :

I- Imóvel A- pertencente ao município, constante de uma área de terrenos urbanos, pertencentes à municipalidade, com 322,94 m2, lote n° 6.1, situada na rua dos Ruralistas, s/n°, no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, com frente para a Rua dos ruralistas, numa extensão de 13,40m; lado direito, com o lote n°5, numa extensão de 24,20m; lado esquerdo, com o lote n° 06. numa extensão de 24,00m e fundos, com o lote n°09, numa extensão de 13,40; área esta destacada de uma área maior, havida por permuta passada nas notas do Cartório do 1° oficio, desta Comarca, no livro 33, fls. 12/12 verso, sendo avaliada em R$ 2.883,20 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

II- Imóvel B – pertencente ao Sr. José da Cunha Pereira, constante de uma área de terrenos urbanos, com 776m2, sem benfeitorias, constituída por uma rua particular, denominada Vila Nova, com frente para a rua Rubelita, numa extensão de 8,00m; lado direito e esquerdo, com loteamento do permutante, José da Cunha Pereira, numa extensão de 97,00m, demonstrada no "croqui"anexo; área esta destacada de uma área maior, medido 15.115m2, com as seguintes divisas confrontações; " frente para a BR-135, Rodovia Belo Horizonte para Montes Claros, numa extensão de 97m; fundos com terrenos de José Fausto de Andrade, numa extensão de 107m, lado direito, com terrenos passeados por sucessores de José Luiz Ribeiro, numa extensão, em reta, de 146m e lado esquerdo, confrontado com terrenos dele, promitente vendedor, numa extensão de 152 metros", área esta havida a Durval Caldeira Miranda, por instrumento particular de venda e compra, datado de dezembro de 1985, registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob o n° 292, fl.50 verso, do livro n° B-2, em 10 de fevereiro de 1988, e avaliada por R$2.886,72 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 3°- As despesas decorrentes da permuta, ,objeto desta Lei correrão por conta Município e serão usados recursos do Orçamento vigente.

Art. 4°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 28 de dezembro de 2006.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal